



Centro Técnico Juvenil de Jarudore

CNPJ 00176974/0001-20

CERTIFICADO CEBAS EDUCAÇÃO PORTARIA SERES/MEC Nº 269, de 31/07/2023

EDITAL N.º 01/2026 - BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

ANO LETIVO 2026

O **Centro Técnico Juvenil de Jarudore** inscrito no CNPJ 00.176.974/0001-20, com sede a Avenida São João s/n – Distrito de Jarudore – Município de Poxoréu – MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, certificado como Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS, com atuação na área de Educação, nos níveis de Educação Básica, torna público o **Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS Integral (100%) para o Ano Letivo de 2026** em conformidade com o Decreto nº. 11.791 de 21 de novembro de 2023 que regulamenta a Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021 e Portaria Normativa n.º 15, de 11 de agosto de 2017 do Ministério da Educação, até a emissão de uma nova normativa do MEC.

O Centro Técnico Juvenil de Jarudore é constituído por 03 (três) unidades de ensino que serão concessionárias de bolsas de estudos, conforme legislações vigentes mencionadas acima:

1. LICEU PEDAGÓGICO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 00.176.974/0001-20

Avenida São João s/n – Distrito de Jarudore

Município: Poxoréu – MT

CEP: 78806-000

2. LAR SÃO DOMINGOS SÁVIO

CNPJ: 00.176.974/0003-92

Avenida Três s/n - Bairro: Naboreiro – Zona Rural

Município: Rondonópolis – MT

CEP: 78750-899



Centro Técnico Juvenil de Jarudore

CNPJ 00176974/0001-20

CERTIFICADO CEBAS EDUCAÇÃO PORTARIA SERES/MEC Nº 269, de 31/07/2023

3. ESCOLA LAURA VICUÑA

CNPJ: 00.176.974/0002-01

Avenida Padre Bruno Mariano s/n – Bairro:Centro

Município: General Carneiro - MT

CEP: 78620-000

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1** O presente Edital tem por objetivo regulamentar a concessão de Bolsa de Estudos CEBAS para as unidades de ensino mantidas pelo Centro Técnico Juvenil de Jarudore.
- 1.2** A Bolsa de Estudo CEBAS concedida se refere à anuidade escolar para todo o período letivo de 2026 de Janeiro/2026 à Dezembro/2026, sendo individual, e, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento e/ou fundamento poderá ser cedida, transferida, ou convertida em dinheiro, bens ou benefícios diversos.
- 1.3** A Bolsa de Estudo CEBAS é um benefício de assistência educacional, concedida ao candidato, mediante avaliação do seu perfil socioeconômico e demais critérios definidos pelo Ministério da Educação na forma de isenção integral - 100% (para renda familiar mensal per capita de até 1 ½ salário mínimo vigente), considerando os critérios legais na forma do Decreto nº 11.791/2023 e a Lei Complementar n.º 187/2021.
- 1.4** A quantidade de Bolsas de Estudos CEBAS a serem concedidas é definida pela unidade mantenedora Centro Técnico Juvenil de Jarudore, conforme exigência legal do CEBAS
- 1.5** Do total de Bolsas de Estudos CEBAS disponíveis para próximo ano letivo, serão ofertadas aos estudantes candidatos já beneficiários da Bolsa de Estudo CEBAS do ano letivo 2025, das unidades de ensino do Centro Técnico Juvenil de Jarudore e que desejam permanecer na instituição para o próximo ano letivo de 2026, garantindo a continuidade do ensino, no processo de aprendizagem



e desenvolvimento do estudante.

1.6 Para candidatos que ainda não são beneficiários com a Bolsa de Estudo CEBAS a que se refere este edital, a oferta será feita para todos os que terão a matrícula aprovada.

1.7 A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS será nomeada pela Direção de cada unidade de ensino.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 As bolsas de estudos serão concedidas aos candidatos que atenderem de forma íntegra, aos seguintes requisitos:

- Aos critérios básicos para a concessão de bolsas de estudo que estão previstos na Lei Complementar n.º 187/2021 regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023.
- Para os fins do Decreto nº. 11.791/2023, o atendimento ao princípio da universalidade pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, tão somente, assim como os estabelecidos nas legislações vigentes.
- O responsável do candidato deverá preencher o Formulário Socio econômico Familiar de forma física, e conforme disposto da unidade de ensino requerida. E deverá apresentar a documentação comprobatória (Relação de Documentos Comprobatórios) de forma física (conforme orientação de cada unidade de ensino).

Parágrafo Único. O não atendimento aos requisitos evidenciados acima resultará no indeferimento do processo de bolsa de estudos. O indeferimento não impedirá na participação em processos de bolsas de estudos para os anos letivos seguintes.



3 DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

3.1 As Bolsas de estudos CEBAS de que trata este edital serão concedidas aos estudantes selecionados pelos pareceres técnicos da Assistente Social e analisadas pela Comissão Avaliadora de Bolsa de Estudos CEBAS de cada unidade de ensino requerida do Centro Técnico Juvenil de Jarudore.

3.2 A seleção do bolsista dar-se-á com base nos seguintes procedimentos:

- Preenchimento do Formulário Socioeconômico Familiar (de forma física, conforme orientação da unidade de ensino);
- Apresentação da documentação comprobatória de forma física (conforme orientações da “Relação de Documentos Comprobatórios”);
- Validação da documentação comprobatória;
- Entrevista Social e/ou visita domiciliar, caso necessário;
- Avaliação Socioeconômica Familiar e Parecer técnico da Assistente Social;
- Parecer final da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos e da Direção da unidade de ensino requerida.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Bolsa de Estudos CEBAS - Ano Letivo 2026, do Centro Técnico Juvenil de Jarudore, o responsável do estudante deverá:

- Entrar em contato com a Secretaria da unidade de ensino requerida e assim realizar o preenchimento do Formulário Socioeconômico Familiar, a fim de realizar o seu atendimento

e demais orientações.

- No Formulário Socioeconômico Familiar preencher todos os campos e o mesmo deverá ser impresso, assinado, e deverão ser entregues pessoalmente na unidade de ensino requerida. As informações prestadas no Formulário Socioeconômico Familiar deverão ser verdadeiras e de acordo com a realidade família

4.2 O preenchimento do Formulário Socioeconômico Familiar e apresentação da documentação comprobatória são procedimentos obrigatórios (seja por meio digital ou físico) e a veracidade das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato, que poderá arcar com as consequências de eventuais erros e dolos que resultem em implicações legais, sem prejuízo à unidade de ensino requerida e o Centro Técnico Juvenil de Jarudore.

4.3 Após enviar/entregar o Formulário Socioeconômico Familiar e todos os documentos comprobatórios, o responsável será informado do resultado da solicitação da bolsa de estudo que será divulgado no mural da unidade.

4.4 Será automaticamente indeferido a solicitação que apresentar informações e/ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

5.1 A documentação solicitada tem o objetivo de subsidiar a avaliação socioeconômica familiar realizada pelo Assistente Social, o qual determinará o perfil socioeconômico familiar para concessão da bolsa de estudos CEBAS.



6 ABRANGÊNCIA E VAGAS

6.1 Poderão participar do processo seletivo de que trata este edital:

- Estudantes matriculados no ano letivo de 2025, nas unidades de ensino do Centro Técnico Juvenil de Jarudore;
- Estudantes novos matriculados para ano letivo de 2026.

Parágrafo Único: As vagas para Manutenções e Novas Concessões de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo 2026 serão direcionadas de acordo com a disponibilidade de vaga na turma de cada unidade de ensino.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A avaliação socioeconômica familiar será realizada por assistente social, profissional habilitado para proceder ao estudo socioeconômico, através dos instrumentais técnicos operativos do Serviço Social, juntamente com Responsável por cada Unidade de Ensino.

7.2 Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

7.3 O responsável do candidato, quando convocado, que não realizar a entrevista social (presencial ou à distância) na data e horário agendados terá o seu pedido de bolsa de estudo indeferido automaticamente, exceto na justificativa de: caso de falecimento ou doença no grupo familiar devidamente comprovado, e, desde que haja prazo e possibilidade de agendamento de nova entrevista.

7.4 Havendo empate dos candidatos no que se refere à avaliação

socioeconômica familiar, os critérios de desempate serão os seguintes:

- Maior índice de vulnerabilidade social do candidato;
- Proximidade da residência;
- Sorteio.

7.5 Parecer Técnico Social do Assistente Social;

7.6 Parecer final da Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo e Parecer da Direção da unidade de ensino requerida.

7.7 A Divulgação do Resultado das Bolsas de Estudo estará disponível no mural da unidade de ensino requerida.

8 CANCELAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS

8.1 Haverá o cancelamento de bolsa de estudos nas seguintes ocasiões:

- Descumprir o regimento interno da unidade de ensino;
- Não atender aos acordos firmados com a equipe especializada da unidade de ensino;
- Na existência de parecer pedagógico que demonstre a falta de comprometimento do estudante, e/ou uma avaliação pedagógica aquém do esperado quanto ao seu comportamento, sua assiduidade, seu interesse e sua interação com o grupo, e/ou a falta de participação da família na vida escolar do estudante beneficiário;
- A reprovação no período letivo cursado na Educação Básica, salvo por solicitação justificada pelo Diretor/Coordenador de Ensino;
- Por solicitação de transferência para outra unidade de ensino (rede pública ou privada) ou desistência;
- Por solicitação do responsável legal;
- Por decisão judicial;
- Pela evasão do estudante/bolsista



Parágrafo Único: As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à unidade de ensino do Centro Técnico Juvenil de Jarudore.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Em consonância com a Lei Complementar n.º 187/2021, o responsável legal do estudante candidato, quando for o caso, responderão civil e criminalmente, pela veracidade das informações socioeconômicas e documentações comprobatórias por ele apresentadas.
- 9.2 A solicitação de bolsa de estudo implica ao responsável legal do candidato a aceitação total e irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital n.º 01/2026 e da unidade de ensino requerida
- 9.3 As bolsas de estudos concedidas terão validade somente para o ano letivo de 2026, não existindo renovação automática para os períodos letivos subsequentes e são intransferíveis para outro estudante das unidades do Centro Técnico Juvenil de Jarudore.
- 9.4 Todas as informações prestadas e documentos fornecidos ficarão sob a guarda do Centro Técnico Juvenil de Jarudore e terão o tratamento adequado de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados³). É assegurado ao candidato o sigilo sobre as informações contidas nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais ou judiciais para prestação de contas.
- 9.5 As unidades de ensino por meio dos Assistentes Sociais, reserva-se o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos estudantes bolsistas para a devida comprovação



Centro Técnico Juvenil de Jarudore

CNPJ 00176974/0001-20

CERTIFICADO CEBAS EDUCAÇÃO PORTARIA SERES/MEC Nº 269, de 31/07/2023

das informações e das condições socioeconômicas apresentadas no período do processo seletivo de bolsa de estudo.

9.6 Fica eleito o foro da Comarca de Poxoréu/MT para dirimir questões oriundas neste Edital n.º 01/2026.

9.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jarudore – Poxoréu – MT, 05 de dezembro de 2025.

Lodovica Riva
Presidente CTJJ